LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO QUADRO ESPECIAL DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Para atender a Lei Federal 11.738/08, fica concedido o reajuste salarial no percentual de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) sobre a remuneração básica dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único – Entende-se por profissionais do Magistério Público Municipal, para os efeitos desta Lei, os cargos efetivos de Monitor de Creche; Professor PI-A; Professor PII-A; Professor PVI-A; Psicopedagogo e Supervisor Pedagógico; e os cargos comissionados de Coordenador de Creche; Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar.

Art 2º - Aplicando o reajuste salarial de que trata o artigo anterior, os valores das remunerações básicas dos profissionais do magistério, passam a serem os constantes dos Quadros Especiais de Profissionais do Magistério Público Municipal de Urucuia, nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único: O valor da remuneração da hora aula do Professor PVI-A, compreende as aulas e todas as atividades extraclasse.

e-mail: administração@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário, em especial os valores constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 557 de 01 de julho de 2014.

Urucuia – MG, 23 de Fevereiro de 2.015.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 23/02/2015
Jonas Rodrigues

ANEXO I

QUADRO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE URUCUIA

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA
Monitor de Creche	40h	R$ 969,36
Professor PI-A	24h	1.150,64
Professor PII-A	24h	1.268,88
Professor PVI-A	24h	19,37/h/aula
Psicopedagogo	40h	2.471,87
Supervisor Pedagógico	40h	2.261,85

QUADRO DE PROFISSIONAIS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE URUCUIA

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA
Coordenador de Creche	40h	R$ 1.938,74
Diretor Escolar	40h	2.746,53
Vice-Diretor Escolar	30h	1.534,82

PUBLICADO
Em: 23/02/2015
Jonas Rodrigues

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"